



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 12 de maio de 2026

Ano XX

nº 3241



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



"Publica-se a notificação NTF/2026/520 em nome da Associação dos Moradores do Bairro Alto da Vila Nova para limpeza de lote situado na Av Romualdo Resende."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
RUA SANTA CATARINA, 20 - SALA 02 - BAIRRO VILA NOVA - TELEFONE: (34) 3819-1338

NOTIFICAÇÃO Nº NTF/ 2026/ 520 DATA DE EMISSÃO: 28/04/2026

01 - QUALIFICAÇÃO DO INFRATOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO B ALTO DA VILA NOVA II CPF/CNPJ: Nº: 640
ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA PARANA Nº: 640
COMPLEMENTO: BAIRRO: BELO HORIZONTE
CIDADE: MONTE CARMELO UF: MG CEP: 38500-000

02 - QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)

NOME/RAZÃO SOCIAL: CREA/CAU: Nº:
ENDEREÇO DE ENTREGA: Nº:
COMPLEMENTO: BAIRRO: Nº:
CIDADE: UF: CEP:

03 - QUALIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL: 15254 INSCRIÇÃO: QUADRA: FAIXA LOTE: 1 Nº: 0
ENDEREÇO DO IMÓVEL: AV ROMUALDO RESENDE Nº: 0
COMPLEMENTO: BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: MONTE CARMELO UF: MG CEP: 38500-000

04 - QUALIFICAÇÃO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES)

PELO PRESENTE, O INFRATOR FICA NOTIFICADO, TENDO EM VISTA, O DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME INDICADO ABAIXO:

INFRAÇÃO	LEI INFRINGIDA	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
LOTE SUJO	LEI Nº 42 DE 19/04/27	ART. 2º	-	MULTA	10 DIAS

A LEGISLAÇÃO CITADA ACIMA ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO "montecarmelo.mg.gov.br/legislacao".

SE AS CONDIÇÕES ATUAIS DO IMÓVEL NÃO SE ENQUADRAREM EM TODAS INFRAÇÕES MENCIONADAS, CONSIDERAR APENAS AS INFRAÇÕES PENDENTES.

RECOLHER O MATO (MESMO QUE ESTEJA SECO) PARA EVITAR NINHOS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E QUEIMADAS.

05 - INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1 - O PRAZO É CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO E A MULTA É GERADA APÓS O PRAZO, SE NÃO HOUVER REGULARIZAÇÃO.
2 - APÓS APLICAÇÃO DE MULTA, A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL, COBRANDO O CUSTO DO RESPONSÁVEL, CONFORME ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 19/04/2017.
3 - SE OS DADOS ESTIVEREM DESATUALIZADOS, PROCURE O SETOR DE CADASTRO DA SECRETARIA DA FAZENDA PARA ATUALIZÁ-LOS.
4 - NÃO PONHA FOGO EM LIXOS, TERRENSOS E QUINTAS. QUEIMADA É CRIME, CONFORME LEI Nº 1478 DE 12/09/2018.

ERILSON HOMERO SOUZA DE OLIVEIRA ASSINATURA DO RECEBEDOR DATA DO RECEBIMENTO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILÉ VITÓRIA DE MELO FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1369

ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br